

PORTARIA Nº 02/2020

ALTERA A PORTARIA Nº 01/2020 DA AGIR, QUE DISCIPLINA AS AÇÕES INTERNAS PARA GRADUAL RETORNO AO TRABALHO, DENTRO DO ESTADO DE CALAMIDADE DECRETADA PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 067/2020, observadas as disposições do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, em especial o art. 4º do Decreto nº 072/2020 da AGIR,

Considerando o término de vigência do Decreto AGIR nº 088/2020, que prorrogou por mais 07 (sete) dias a partir de 08 de agosto de 2020, o prazo das medidas tomadas pelo Decreto AGIR nº 082/2020,

Considerando, enfim o retorno dos servidores da AGIR às atividades, excetuados apenas aqueles constantes do artigo 2º da Portaria AGIR nº 01/2020,

FAZ SABER:

Art. 1º Que por força desta Portaria AGIR nº 02/2020, o artigo 1º, § 1º da Portaria AGIR nº 01/2020, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º O gradual retorno às atividades da AGIR, ainda sob o impacto do estado de calamidade decretado por força da pandemia do COVID-19, dar-se-á sob as seguintes condições:

§ 1º A partir do dia 17 de agosto de 2020 deverão se apresentar na sede da AGIR, a Diretora Administrativa e Institucional, todos os Gerentes, Assessores Jurídicos, a Ouvidora, Agentes Administrativos, Assessora de Diretoria, Engenheira Sanitarista e os Estagiários da AGIR, excetuados apenas os servidores constantes do artigo 2º da Portaria AGIR nº 01/2020”.

Art. 2º Em face das alterações supra, exclui-se o § 2º e seu inciso I do artigo 1º da Portaria AGIR nº 01/2020; sendo que excetuada a alteração e supressão ora introduzidas, as demais disposições da citada Portaria 01/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, cujos efeitos retroagem à data de 17 de agosto de 2020.

Blumenau, 18 de agosto de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR